



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL

Processo nº: **1067768-92.2015.8.26.0100**
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda: **RUMO NOVO TUBOS DE AÇO LTDA EPP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RUMO NOVO TUBOS DE AÇO LTDA – EPP., COM PRAZO DE 15 DIAS, PROC. Nº 1067768-92.2015.8.26.0100 (ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005).

O Doutor Marcelo Barbosa Sacramone, Juíz de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital – SP., na forma da Lei,

FAZ SABER QUE, por parte de **RUMO NOVO TUBOS DE AÇO LTDA – EPP**, foi requerido os benefícios da Recuperação Judicial, a fim de que seja homologado plano de recuperação judicial a ser apresentado, apreciado e aprovado pelos credores, reunidos em Assembleia Geral. A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a decisão que segue em síntese: “*Vistos. 1 Recebo a petição de fls. 200/201 como aditamento à inicial. Ante-se. 2 Estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de RUMO NOVO TUBOS DE AÇO LTDA. - EPP, com estabelecimento principal à Rua Francisco Ventura, n. 189, Jardim Joamar, CEP 02318-140, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.862.770/0001-20. 3 - Determino, ainda, o seguinte: 3.1. - Nomeação, como administrador judicial, Dr. Francisco Satiro de Souza Junior, OAB nº 129.791/SP, com endereço comercial à Rua Turiaçu, 390, cj 63, CEP: 05005-000 – São Paulo – SP, com endereço eletrônico rntubos2vfrj@gmail.com, que em 48 horas deverá se habilitar na Vara e prestar compromisso, e, em 10 (dez) dias, apresentar primeiro relatório, como incidente à recuperação judicial (incidente nº 0039833-94.2015.8.26.0100), assim como os relatórios mensais subsequentes. Todos os relatórios deverão ser instruídos com fotografias do estabelecimento, incluindo maquinário e estoque, com o administrador judicial presente. Nos relatórios mensais deverão constar informações a respeito do número de empregados em exercício, demissões no período, pagamentos de verbas trabalhistas e rescisórias, recolhimento de impostos e encargos sociais. Também deverá ser objeto de exame, em cada relatório, a movimentação financeira da recuperanda, a fim de que se verifique eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF; 3.2. - Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais; 3.3 - Suspensão das ações e execuções contra as recuperandas, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes; 3.4 - Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas*


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

mensais deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial (incidente nº 0039833-94.2015.8.26.0100), e não nos autos principais. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF; 3.5 Apresentação do plano especial de recuperação (art. 70 da Lei 11.101/05), no prazo de 60 dias, sob pena de falência; 3.6. - Intimação do Ministério Público; 3.7. - Comunicação às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda, que apresentarão, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando a entrega em 5 dias; 3.8 - Comunicação à Juntas Comerciais para anotação do pedido de recuperação nos registros das requerentes, apresentando a recuperanda cópia desta decisão, assinada digitalmente, e comprovando a entrega, em 5 dias; 3.9. - Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico rntubos2vfrj@gmail.com, que deverá constar do edital, assim como o incidente para juntada de procurações (incidente nº 0039832-12.2015.8.26.0100), no qual os credores e eventuais interessados deverão protocolar instrumentos de procuração/substabelecimentos. Deverá o administrador, nas cartas remetidas aos credores, informar o número do incidente para juntada de procurações. Deverá o administrador, nas cartas remetidas aos credores, informar o número do incidente para juntada de procurações. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas. No mesmo ato, deverá ser intimado para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. Intime-se". **RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE III** – Villa Factoring Fomento Mercantil Ltda R\$208.000,00 , Wilson Sidinei Sampaio –EPP R\$100.000,00 , RJ Com Imp Exp Ltda R\$51.435,40 , Dagan Ind e Com de Prod Sider Ltda R\$25.602,88 , Tubos Oliveira Ltda 22.996,38 , Ferração Ind e Com Ltda R\$14.403,50 , Macfer Comercio de Metais Ltda 7.242,50 , Risatec Dist de ferro e Aço Ltda R\$5.505,39 , Sage Brasil Software S.A. 4.293,64 , Ferronor Com de Ferro e Aço Ltda R\$1.767,30 , Raritubos Dist de Tubos de Aço Ltda R\$1.437,34 , Propter Rem Asses Empresarial R\$1.250,00 , Ancora Chumbadores Ltda R\$1.187,17 , Tersolda Com de Soldas e Gases Prot Ltda R\$600,00 , Coviserv R\$600,00 , Aguia Dourada Cont Pragmas Urbanas R\$600,00 , Claro S.A. R\$388,00 , Aceville Transportes Ltda R\$195,00; **TOTAL DO DÉBITO AOS CREDORES: R\$ 447.504,50.** O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§1º, artigo 7º da LRF) no Diário de Justiça Eletrônico, devendo as petições ser digitalizadas e enviadas ao Administrador Judicial, **Dr. FRANCISCO SATIRO DE SOUZA JUNIOR, OAB Nº 129.791/SP**, com endereço comercial à Rua Turiaçu, 390, Conj. 63 – CEP 05005-000 – São Paulo – SP, com endereço eletrônico rntubos2vfrj@gmail.com. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**